



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



Ao Presidente da Câmara Municipal

Pedido de informação 01/2024



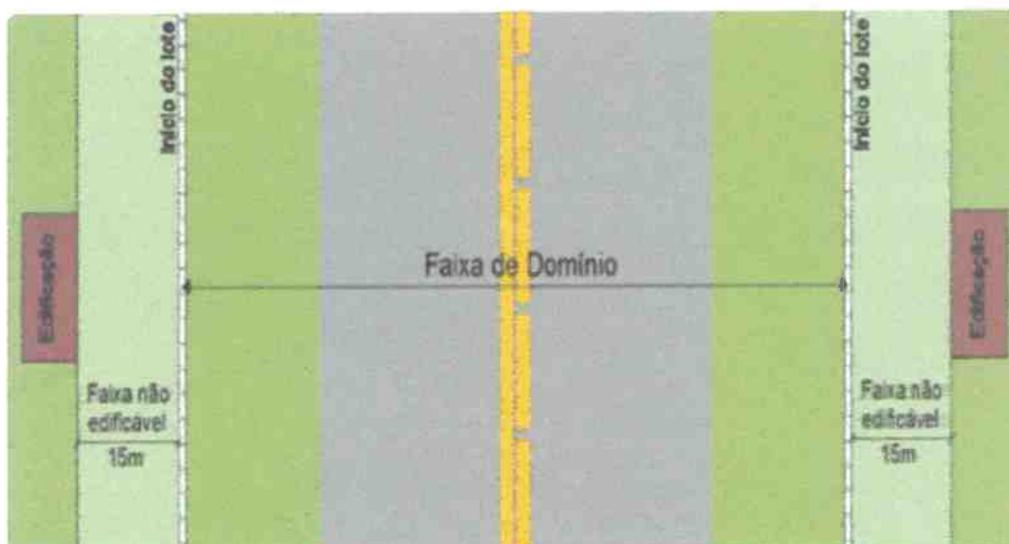
Venho por meio deste requerer que, após lido e aprovado em plenário, seja encaminhado ao Prefeito Municipal o seguinte

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 3.616, de 02/08/2016, que dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano no Município de Três Coroas, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, mais especificamente nos artigos 26, 62, 63 e 65, bem como o Decreto Estadual nº 53.632, de 5 de julho de 2017. (publicado no doe n.º 127, de 06 de julho de 2017), que Institui Programa de Segurança Viária e regulamenta a administração, a fiscalização e a exploração das faixas de domínio das rodovias estaduais pedagiadas pela Empresa Gaúcha de Rodovias S/A EGR, QUESTIONA-SE DE QUEM É A COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR OS OUTDOORS QUE FICAM AO LONGO DA ERS 115, em terrenos particulares, uma vez que se encontram fora da FAIXA DE DOMÍNIO.

<https://www.egr.rs.gov.br/faixa-de>

ÁREA NÃO EDIFICÁVEL: Conforme Lei Federal Nº 6.766/1979, deverá ser deixada uma faixa de 15 metros, de cada lado, ao longo das Faixas de domínio das rodovias. Ainda, conforme a Lei Federal Nº 13.913/2019, esta largura "poderá ser reduzida por lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento do planejamento territorial, até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado".



Três Coroas, 01 de fevereiro de 2024.

Egon Land
Vereadora do MDB

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".